



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para a **aquisição e instalação de playground infantil**, para as Praças Públicas, nos bairros Cruzeiro do Sul, Ideal, Empresa, Mundo Novo, Santa Maria, Jardim do Prado, em Taquara/ RS, conforme localização dos mapas em anexo. Referente a dotação 1064/2025.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. As especificações e quantidades encontram-se detalhadas abaixo:

- Playground Infantil: Com estrutura em madeira plástica, com ferragens galvanizadas e pintura eletrostática. Deverá conter no mínimo os seguintes acessórios: 4 torres cobertas, 1 Passarela com tubos em plástico retomoldado e placas de proteção para proteção, 2 Escadas, 2 rampas e 1 Escalada, 1 Tobogã curvo, 2 Escorregadores, curvo e reto e 2 escadas. Para ambas as praças. Totalizando 6 unidades.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade equipar as praças públicas com estruturas adequadas para o lazer, o convívio social e a recreação, promovendo espaços de uso coletivo e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população. A obtenção de brinquedos e estruturas voltadas ao público infantil reforça o papel das praças como ambientes de socialização, aprendizado e desenvolvimento das crianças, possibilitando que desfrutem de momentos de lazer e convivência em um espaço seguro e inclusivo. Essas ações fortalecem o uso dos espaços públicos como instrumentos de promoção do lazer e da cidadania.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o qual faz parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos propostos deverão atender às exigências de qualidade, segurança e conformidade técnica, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis e, quando couber, a certificação do INMETRO ou de órgão equivalente. A apresentação de itens em desconformidade com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

essas especificações poderá ensejar desclassificação da proposta e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da data de início do reparo no local ou, caso seja necessário retirar o equipamento das dependências para manutenção, a partir da data de retirada do bem pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n° 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para estimar o valor da aquisição, foi elaborada uma planilha de custos detalhada, contemplando os equipamentos a serem adquiridos e os valores praticados no mercado para itens de mesma categoria. Esta, consta anexa ao processo.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AQUISIÇÃO DE PLAYGRONDS INFANTIS EM MADEIRA PLÁSTICA, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032025-082741 / 2025, Emenda Parlamentar: 202536660004 - Transferência Especial.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

7.2. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.

7.3. Os materiais e/ou serviços deverão ser **entregues e instalados** conforme as quantidades e especificações estabelecidas na tabela constante do item 1 – DO OBJETO, nos seguintes endereços: Bairro Cruzeiro do Sul: localizada na rua Ignacinha Thomaz Rauber, em Taquara/ RS; Bairro Ideal: localizada na rua General Vitorino esquina com a rua Ana Emília BergGodinho, em Taquara/ RS; Bairro Empresa: localizada na rua La Paz esquina com a rua Oswaldo de Souza, em Taquara/ RS; Bairro Mundo Novo: localizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

na rua Henrique Dias esquina com a rua José Gonçalves das Neves, em Taquara/ RS; Bairro Santa Maria: localizada na rua Parobé, em Taquara/ RS; Bairro Jardim do Prado: localizada na rua Cônego Pedro Bremm, em Taquara/ RS. A contratada será responsável por fornecer **todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a correta montagem e instalação dos itens.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem dos equipamentos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.20. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.26. A licitante deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

8.13. Possuir habilitação e qualificação mínima compatível com a execução do objeto contratado, apresentando, no mínimo: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.



8.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.15. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos produtos fornecidos, sempre que exigido pela legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor por lote**.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas das unidades escolares contempladas, identificando os equipamentos necessários para cada escola;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Carina Adriana Martin.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 27 de Novembro de 2025.

Amanda de Souza Alves
Responsável pelo Termo de Referência